



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI Nº 3928/2022

PUBLICADO EM 7/6/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2481

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2.662/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 2.662/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - será composto de:

a) 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, e igual número de suplentes sendo:

- 01 (um) representante do Órgão Municipal de Turismo;
- 01 (um) representante do Órgão Municipal de Esporte;
- 01 (um) representante do Órgão Municipal de Fazenda;
- 01 (um) representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante do Órgão Municipal de Cultura;

b) 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, indicados pela iniciativa privada e sociedade civil organizada, ligadas ao Turismo, sediadas no Município de Castro.

§ 1º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Diretoria Executiva do Conselho.

§ 3º - A Diretoria Executiva será eleita pelos conselheiros.

§ 4º - Os titulares e seus suplentes serão nomeados através de Decreto do Executivo.”

Art. 2º Revoga as letras “f” e “g” do artigo 7º da Lei nº 2.662/2013.

Art. 3º O artigo 10º passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

“Art. 10º A administração e representação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/Castro – caberá a Diretoria Executiva integrada por:

- a) Presidente: Gestor do órgão Municipal de Turismo;
- b) Vice-Presidente: Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Tesoureiro: Gestor do órgão Municipal de Fazenda;
- d) Secretário: Membro do Comtur, representante da iniciativa privada ou sociedade civil organizada, ligadas ao Turismo, sediadas no Município de Castro.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de Junho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL